

ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO LTDA.

CNPJ/MF nº 19.161.754/0001-51 - NIRE 15.201.333.131

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO DE 09/01/2014

Data, Horário e Local: 09/01/2014, às 10h00, na sede social localizada na Rod. PA 483, nº 165, Sala C, Barcarena/PA. **Presença:** Presença de sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade estando, portanto, regularmente instalada a presente assembleia. **Mesa:** Presidente: Sr. Hamilton Amadeo; Secretário: Sr. Radamés Andrade Casseb. **Deliberações:** (i) a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto nos artigos 1.113 do Código Civil e 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as seguintes características: (a) a transformação é deliberada independentemente de dissolução e sem solução de continuidade das atividades; (b) a sociedade passa a denominar-se **Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento S.A.**; (c) o capital social, atualmente de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, será convertido em ações ordinárias nominativas e passará a ser representado por 1.000 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, mantendo-se entre as sócias a distribuição e proporcionalidade atuais, conforme demonstrado no Anexo I desta ata; (d) haverá a transferência das ações sociais de titularidade da **Engepav Engenharia e Comércio Ltda.**, para a acionista **Aegea Saneamentos e Participações S/A.**, bem como a consequente saída da primeira da sociedade, passando a Cia. a ser uma sociedade anônima subsidiária integral da acionista **Aegea Saneamentos e Participações S/A.**, tudo devidamente registrado nos livros de transferência de ações nominativas e livro registro de ações nominativas; (e) haverá a emissão de 900.000 novas ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e a serem integralizadas pela **Aegea Saneamento e Participações S/A.**, até 31/01/2014; (f) em decorrência da emissão das novas ações, o capital social de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações no valor nominal de R\$ 1,00 cada, **passará a ser** de 901.000 reais, dividido em 901.000 ações ordinárias nominativas; (g) a administração será exercida por uma Diretoria composta por 2 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição; (h) os honorários globais da Diretoria levarão em consideração as regras estabelecidas no art. 152 da Lei nº 6.404/76 e serão aprovados pelos acionistas da Cia., reunidos em Assembleia Geral, a cada exercício; (i) a Sociedade resultante da transformação sucede a Sociedade até então existente em todos os seus direitos e obrigações; e (ii) neste ato a sócia **Engepav Engenharia e Comércio Ltda.** cede e transfere as suas ações para a acionista **Aegea Saneamento e Participações S.A.**, conforme registrado nos livros de transferência de ações nominativas e livro registro de ações nominativas e, por conseguinte, retira-se do quadro societário da Cia., que passa a ser uma sociedade subsidiária integral da **Aegea Saneamento e Participações S.A.** nos termos do artigo 251 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. (iii) aprovar o Estatuto Social; e (v) eleger, para a Diretoria da Sociedade, para um mandato de 03 anos, a iniciar nesta data, os Srs.: (i) **Felipe Bueno Marcondes Ferraz**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 15.852.496 SSP/SP e CPF nº 262.835.688-07; e (ii) **Radamés Andrade Casseb**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG nº 483611 SSP/RO e CPF nº 469.079.982-20, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP. (vi) autorizar a Diretoria da Sociedade, a tomar todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia. **Encerramento:** Nada mais. Barcarena/PA, 09/01/2014. **Mesa: Hamilton Amadeo** - Presidente; **Radamés Andrade Casseb** - Secretário. **JUCEPA** nº 15300019397 em 24/01/2014 - Protocolo: 14/004582-1, de 16/01/2014. Getúlio Villas Moreira - Secretário Geral. **Visto do Advogado:** Alexandre Coelho Matias - OAB/SP nº 324.078. **Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento Ltda.** - CNPJ/MF nº 19.161.754/0001-51 - NIRE 15.201.333.131. **Ata de Assembleia Geral de Transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado Realizada em 09 de Janeiro de 2014.** **Lista de Presenças - Mesa:** Hamilton Amadeo - Presidente; Radamés Andrade Casseb - Secretário. **Acionista:** Aegea Saneamento e Participações S.A. Hamilton Amadeo, Radamés Andrade Casseb; **Acionista Retirante:** Engepav Engenharia e Comércio Ltda. Leandro Marin Ramos da Silva, Radamés Andrade Casseb; **Visto do Advogado:** Alexandre Coelho Matias - OAB/SP nº 324.078. **Anexo IV - Ata da Assembleia Geral de Transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado, Realizada em 09 de Janeiro de 2014.** **Estatuto Social - Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração - Art. 1º - A Cia.,** uma sociedade por ações fechada, é denominada **Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento S.A. § Único - A Cia. é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável. Art. 2º - A Cia. tem sua sede social na Rodovia PA 483, nº 165, Sala C, Vila do Conde, no Município de Barcarena, Estado do Pará, CEP: 68.448-000, podendo instalar e estabelecer, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. Art. 3º - A Cia. tem por objeto social realizar, sob regime de concessão, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico, a execução dos serviços públicos de água e esgoto, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de receitas autorizadas em contrato, incluindo a prestação dos serviços complementares de modo a viabilizar a o cumprimento do contrato de concessão; tais como prestação de serviços públicos de captação, tratamento, adução e distribuição de água potável e de coleta, transporte, afastamento, interceptação, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, no âmbito do Município de Barcarena/PA e seus Distritos, nos termos da adjudicação objeto da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Barcarena, nos moldes do Edital de concorrência pública sob nº 3-001/2013, compreendendo: a) Operação e gerenciamento de atividades objeto da concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, englobando a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, compreendido através de execução direta ou mediante contratação de terceiros, o tratamento, a adução e a distribuição de água potável e de coleta, o transporte, o afastamento, a interceptação, o tratamento e a destinação final de esgotos sanitários, no âmbito do Município de Barcarena/PA e seus Distritos; b) Gestão dos sistemas organizacionais e comercial, incluindo leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança, inibir a fraude, gerenciamento de parque de hidrômetros e atendimento ao público em sistema de água e esgoto, bem como a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários; c) Elaboração de projetos de engenharia, gerenciamento de terceiros, execução de obras de manutenção, conservação, ampliação e modernização do sistema concedido, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável; d) Prestação de serviços e assistência técnica nas áreas de atividade da Sociedade; e e) Instalação, supervisão e montagem de equipamentos relacionados com sua atividade fim. **Art. 4º - O prazo de duração da Cia. corresponderá ao prazo para cumprimento de todas as obrigações previstas no Contrato de Concessão objeto da Concorrência nº 3-001/2013, Processo nº 01125/2013, da Prefeitura do Município de Barcarena/PA, não sendo inferior a 30 anos. Capítulo II - Capital Social e Ações - Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito a ser integralizado na forma do § 1º desta Cláusula, é de R\$ 901.000,00, dividido em 901.000,00 ações ordinárias nominativas,****

com valor nominal de R\$ 1,00 cada, conforme quadro abaixo: **Acionistas - Quantidade de Ações - Valor (R\$): Aegea Saneamento e Participações S.A. - 901.000 - 901.000,00; Total - 901.000 - 901.000,00. § 1º - Do capital social subscrito nesta cláusula, encontra-se integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 1.000,00, devendo o saldo remanescente no valor de R\$ 900.000,00 ser integralizado até o dia 31/01/2014, atendendo as disposições estabelecidas no Edital de concorrência pública, sob nº 3-001/2013, relativo à concessão, para a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário no Município de Barcarena/PA. § 2º - As ações da Cia. são indivisíveis e, salvo deliberação em assembleia geral, não poderão ser dadas em penhor, cedidas, alienadas ou transferidas por atos inter vivos. **Art. 6º - A cada ação ordinária emitida pela Cia. caberá um voto nas deliberações de acionistas. Art. 7º - As ações são indivisíveis em relação à Cia. que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. Art. 8º - Todas as ações de emissão da Cia. serão escrituradas nos livros próprios da Cia. em nome de seus titulares. Capítulo III - Assembleias Gerais - Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 meses seguintes ao término do exercício social da Cia. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. § 1º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes da convocação. § 2º - A Assembleia Geral será convocada pelos Acionistas nos termos da lei, e será presidida e secretariada pelo Presidente e Secretário eleitos pela maioria dos acionistas presentes. § 3º - A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 08 dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias. **Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. Art. 11 - Compete à Assembleia Geral da Cia., além das atribuições previstas em lei: (i) alteração do Estatuto Social; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria; (iii) fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, assim como a remuneração do Conselho Fiscal, ser instalado; (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cia., solicitar informações sobre contratos celebrados ou sob análise, e quaisquer outros atos; (v) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais desdobramentos de ações; (vi) deliberar sobre a abertura do capital; (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Cia.; (viii) deliberar a aprovação das contas da Cia. e da proposta apresentada pelos administradores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados; (ix) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Cia.; (x) deliberar sobre a aquisição, alienação ou a oneração de bens móveis ou imóveis; (xi) deliberar sobre o índice de endividamento da Cia.; (xii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Cia.; (xiii) deliberar sobre dissolução e liquidação da Cia.; (xiv) fixação do preço de emissão e o de subscrição de debêntures e, quando for o caso os critérios de sua conversibilidade em ações. (xv) deliberar a aquisição pela própria Cia. de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (xvi) escolher e destituir os auditores independentes, além de homologar o plano de auditoria interna; (xvii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos e de negócios, os projetos de expansão e os programas de investimento propostos pela Diretoria, bem como acompanhar a execução destes; (xviii) aprovar a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza, ou a aprovação de qualquer ato que implique endividamento da Cia. em nível superior ao previsto no Plano de Negócios; (xix) eleger o Diretor substituto nos casos de ausência ou impedimento temporário daquele a ser substituído, conforme disposto neste Estatuto Social; (xx) alienação ou aquisição de bens imóveis, independentemente do valor envolvido na alienação; e, (xxi) deliberar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real. **Art. 12 - O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Cia., sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos. Art. 13 - A Assembleia Geral fixará os honorários globais anuais dos administradores, cabendo a Diretoria realizar a distribuição destes valores individualmente, observado o que dispõe este Estatuto Social. Capítulo IV - Administração - Diretoria - Art. 14 - A Diretoria da Cia., cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta por 2 Diretores, residentes no país, com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **Art. 15 - A Diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Cia., de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei e por este Estatuto Social. § 1º - No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente, independentemente das atribuições, deverá imediatamente convocar reunião com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago. § 2º - Os membros da Diretoria devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que de alguma forma possuir conflito de interesses com a Cia. **Art. 16 - A representação da Cia., em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Cia. ou que exonerem a Cia. de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) por 2 Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituídos conforme previsto no § único desta cláusula; ou (iii) por 1 procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato. § Único - As procurações outorgadas em nome da Cia. serão necessariamente firmadas por 2 Diretores, sendo que as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão validade de, no máximo, 1 ano. **Art. 17 - A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam observados os limites deste Estatuto Social, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, competindo-lhe administrar e gerir especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (ii) convocar a Assembleia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei; (iii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iv) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Cia.; (v) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (vi) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Cia.; (vii) administrar e gerir na representação da Cia. em Assembleias Gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Cia. detenha participação societária; (viii) administrar e gerir representação da Cia. em juízo; (ix) examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos pela Cia.; (x) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Cia. no país; (xi) submeter, anualmente, à**************

continua—★